

Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 62.14 m FR 15-4-5 Charneca 2 a partir de no apoio n.º 22 da linha FR 15-4 SE Loulé — Torre; PT PTD FAR 486 Charneca 2 tipo AÉREO — AS de 100 kVA; RBT/IP FAR 486 Charneca 2 (injecções na RBT existente); na(s) freguesia(s) de Sta. Bárbara de Nexe, concelho(s) de Faro.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300423779

Édito n.º 300/2008

Processo n.º 0821/8/2/51

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de RBT ACT 108 GAGOS (AGRIS — expansão da RBT); na(s) freguesia(s) de Marlinlongo, concelho(s) de Alcoutim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

30 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.
300423738

Édito n.º 301/2008

Processo n.º 0821/8/13/359

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Estrada da Penha, 8000-117 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 kV com 2735.90 m FR 15-120-25-1-3-1 Vales Algoz (Alt. P4-P8) a partir de apoio n.º 4 da própria LMT; PT PTD SLV 622 Lot. Ind. Vales Algoz 1 tipo pré-fabricado de 630 kVA; PT PTD SLV 623 Lot. Ind. Vales Algoz 2 tipo pré-fabricado de 630 kVA; PT PTD SLV 624 Lot. Ind. Vales Algoz 3 tipo pré-fabricado de 630 kVA; PT PTD SLV 625 Lot. Ind. Vales Algoz 4 tipo pré-fabricado de 630 kVA; RBT/IP SLV 622 Lot. Ind. Vales Algoz 1; RBT/IP SLV 623 Lot. Ind. Vales Algoz 2; RBT/IP SLV 624 Lot. Ind. Vales Algoz 3; RBT/IP SLV 625 Lot. Ind. Vales Algoz 4; RBT/IP SLV 594 Vales Algoz 2 (nova saída BT); na(s) freguesia(s) de Algoz, concelho(s) de Silves.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

2 de Junho de 2008. — O Director, *Carlos Mascote*.
300423892

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16788/2008

1 — Delego, ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, no inspector-geral de Agricultura e Pescas, licenciado João Correia de Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos relacionados com a atribuição prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 79/2007, de 30 de Julho, relativa aos controlos *a posteriori*

previstos no Regulamento (CEE) n.º 4045/89, do Conselho, de 21 de Dezembro, e ao exercício das funções de serviço específico, na aceção deste regulamento:

a) Aprovar e remeter à Comissão Europeia, no prazo regulamentarmente previsto, a análise de risco a aplicar na selecção das empresas a controlar anualmente;

b) Aprovar e remeter à Comissão Europeia, no prazo regulamentarmente previsto, o plano anual de controlos;

c) Aprovar e remeter à Comissão Europeia, no prazo regulamentarmente previsto, o relatório anual sobre a aplicação do Regulamento (CEE) n.º 4045/89, do Conselho;

d) Despachar os relatórios dos controlos efectuados pela Inspeção-Geral de Agricultura e Pescas, incluindo os resultantes de pedidos de assistência mútua por parte de outros Estados membros, promovendo o subsequente encaminhamento.

2 — Autorizo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o inspector-geral de Agricultura e Pescas a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionamentos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

3 — Pelo presente despacho, ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelo inspector-geral, no âmbito dos poderes ora delegados.

6 de Junho de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 16789/2008

Considerando, por um lado, o peso que representa para os operadores do sector das pescas, o valor de determinadas taxas, designadamente as relativas aos serviços prestados pela comercialização do pescado, pelos órgãos e serviços da Autoridade Marítima Nacional nos Portos, bem como as taxas aplicadas pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., cobrados a título de contrapartida pela prestação dos serviços públicos no âmbito das suas atribuições, bem como a complexidade da tramitação dos procedimentos inerentes à respectiva cobrança;

Considerando, por outro lado, as medidas de simplificação administrativa que o Governo tem vindo a implementar, de acordo com a política de modernização administrativa que tem desenvolvido;

Entende o Governo ser oportuno proceder à identificação de todos os procedimentos, taxas e respectivos montantes, que têm onerado o sector das pescas, no sentido de promover a sua simplificação e desagravamento, de modo a tornar o sector mais competitivo.

Deste modo, e para aquele efeito, determina-se:

1 — Criar um grupo de trabalho que deverá proceder à identificação dos procedimentos administrativos e das taxas actualmente suportadas pelo sector das pescas, propondo medidas que possam conduzir à sua simplificação e desagravamento.

2 — Determinar que o grupo de trabalho será constituído por:

a) Um elemento em representação do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, a quem compete a coordenação;

b) Um elemento em representação do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar;

c) Um elemento em representação da Secretária de Estado dos Transportes;

d) Três elementos em representação do Movimento Associativo da Pesca Portuguesa.

9 de Junho de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18195/2008

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., faz saber que a empresa Arriva Portugal — Transportes, Lda., com sede na Rua Eduardo de Almeida, 162 — 2.º / Sala C, concelho de Guimarães, requereu a concessão de uma carreira de passageiros em regime regular entre Apúlia (Praia), concelho de Esposende e Negreiros (Igreja), concelho de Barcelos, ambos do distrito de Braga, passando por Apúlia, Apúlia (Cruz.º), Necessidades, Lordelo, Vila Seca, Vila Seca (Escola EB2,3), Milhazes, Faria (Arroteia), Vilar de Figos (Igreja), Pedra Furada, Gual e Macieira de Rates.